DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E SEDE DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**. empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Presidente, e a Sra. **Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 – SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME**, com sede na Rua Dacar, nº 89, Araçás, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.119/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **José Roberto Marinho Siquara**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.371.127-07, portador da Carteira de identidade nº 915.781 SSP/ES ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E DA SEDE DA EMPRESA**, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, de acordo com os termos do Processo nº 2542/18 e do Pregão nº 17/2018, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

1.1. A partir de **01/03/2023** ficam readequadas as planilhas de composição de custos, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023, de acordo com o previsto no item 4.5, Clausula Quarta do referido contrato, conforme valores apresentados no Anexo I a este aditivo.

1.2. A partir de **01/05/2023** fica reajustado o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de **4,3610% (quatro vírgula três seis um zero por cento)**, apurado pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de abril/22 a março/2023, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, excetuados os itens recompostos de acordo com a convenção coletiva da categoria, conforme planilhas constantes do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL REPACTUADO E REAJUSTADO E DAS DIFERENÇAS A SEREM PAGAS

2.1 – Em decorrência da repactuação das planilhas, prevista no item 1.1, a partir de **01/03/2023** o valor mensal do contrato passa a ser de **R$79.374,15 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme **cálculos** constantes do **Anexo I**.

2.2 – Em decorrência do reajuste das planilhas, previsto no item 1.2, o valor mensal do contrato a partir de **01/05/2023** passa a ser de **R$79.600,26 (setenta e nove mil seiscentos reais e vinte e seis centavos)**, conforme **cálculos** constantes do **Anexo I**.

2.3 - A readequação dos valores a que se refere este aditivo resultarão na diferença em favor da Contratada no valor total de **R$ 18.652,14 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, conforme demonstrado no **Anexo I** deste aditivo, referentes ao período de **01/03** a **30/06/2023**.

2.4 – A Contratada deverá encaminhar a fatura correspondente ao valor citado no item 2.3 a partir primeiro dia útil após a assinatura deste Aditivo, a qual será paga de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato, desde que devidamente comprovado o correto pagamento das diferenças aos seus empregados, conforme cláusulas da CCT.

2.5 - Fica RESSALVADO o direito da Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Décimo Termo Aditivo ao Contrato e a assinatura deste Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 19 de julho de 2023.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

JOSE ROBERTO MARINHO SIQUARA

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MARINHO SIQUARA
Dados: 2023.07.19 14:22:10 -03'00'

JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Renan Eduardo
CPF/MF: 901.328.747-68

2) Nome: Fernando de Assis Kozuke
CPF/MF: 055.347.417-30

ADITIVO 11 - CONTRATO Nº 09/2019

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE / 2023

ANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS

(27) 3332-4810
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-910 - Vitória - ES

ANEXO I - ADITIVO 11

REPACTUAÇÃO 2023

CATEGORIA - ARTÍFICE PLENO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SISTEMAS "A" E "B"

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice Pleno de Manutenção predial		
1	01 - SALÁRIO	R$	R$	2.531,42
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$	-
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R$	-
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$	-
5		0%	R$	-
6		0%	R$	-
7		0%	R$	-
8		0%	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$		2.531,42

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R$
1	INSS	20,00%	506,28
2	FGTS	8,00%	202,51
3	SAT	3,00%	75,94
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,29
5	SESC / SESI	1,50%	37,97
6	SENAC / SENAI	1,00%	25,31
7	SEBRAE	0,60%	15,19
8	INCRA	0,20%	5,06
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	931,56

	GRUPO "B"		R$
9	FÉRIAS	11,11%	281,24
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	23,29
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	3,04
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	2,03
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	18,73
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	4,30
15	13º SALÁRIO	8,33%	210,87
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	543,50

	GRUPO "C"		R$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	142,52
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	128,85
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	15,69
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	287,06

	GRUPO "D"	%	R$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	79,23
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	79,23

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.841,35
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		4.372,77

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	655,10
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	184,80
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(75,94)
5	UNIFORMES	79,34
6	PLANO DE SAÚDE	100,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	21,24
10	FERRAMENTAS	44,37
	TOTAL DO MONTANTE II	1.044,71

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	243,79
2	LUCRO	5,50%	297,96
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	541,75

	SUBTOTAL (I + II + III)	5.959,23

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	326,17
2	PIS	0,65%	42,40
3	COFINS	3,00%	195,70
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	564,28

	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	6.523,46

Quantidades de postos:		2
Valor por Empregado:	R$	6.523,46
Valor Global Mês Item:	R$	13.046,93
Valor Global Anual Item:	R$	156.563,14

ANEXO I - ADITIVO 11

REPACTUAÇÃO 2023

CATEGORIA - ARTÍFICE PLENO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SISTEMAS "C" E "D"

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice pleno de manutenção predial		
1	01 - SALÁRIO	R$	R$	2.531,42
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$	-
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0%	R$	-
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$	-
5		0%	R$	-
6		0%	R$	-
7		0%	R$	-
8		0%	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$		2.531,42

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		R$
1	INSS	20,00%	506,28
2	FGTS	8,00%	202,51
3	SAT	3,00%	75,94
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,29
5	SESC / SESI	1,50%	37,97
6	SENAC / SENAI	1,00%	25,31
7	SEBRAE	0,60%	15,19
8	INCRA	0,20%	5,06
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	931,56

	GRUPO "B"		R$
9	FÉRIAS	11,11%	281,24
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	23,29
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	3,04
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	2,03
13	FALTAS LEGAIS OL JUSTIFICADAS	0,74%	18,73
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	4,30
15	13º SALÁRIO	8,33%	210,87
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	543,50

	GRUPO "C"		R$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	142,52
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	128,85
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	15,69
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	287,06

	GRUPO "D"	%	R$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	79,23
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	79,23

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.841,35
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		4.372,77

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	655,10
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	184,80
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(75,94)
5	UNIFORMES	79,34
6	PLANO DE SAÚDE	100,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	21,24
10	FERRAMENTAS	44,37
	TOTAL DO MONTANTE II	1.044,71

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	243,79
2	LUCRO	5,50%	297,96
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	541,75

SUBTOTAL (I + II + III)	5.959,23

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	326,17
2	PIS	0,65%	42,40
3	COFINS	3,00%	195,70
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	564,28

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	6.523,46

Quantidades de postos:		8
Valor por Empregado:	R$	6.523,46
Valor Global Mês Item:	R$	52.187,72
Valor Global Anual Item:	R$	626.252,58

ANEXO I - ADITIVO 11

REPACTUAÇÃO 2023

CATEGORIA - AUXILIAR DE ARTÍFICE

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	AUXILIAR DE ARTIFICE		
1	01 - SALARIO	R$	R$	1.645,73
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$	-
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R$	-
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$	-
5		0%	R$	-
6		0%	R$	-
7		0%	R$	-
8		0%	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$		1.645,73

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		R$
1	INSS	20,00%	329,15
2	FGTS	8,00%	131,66
3	SAT	3,00%	49,37
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	41,14
5	SESC / SESI	1,50%	24,69
6	SENAC / SENA	1,00%	16,46
7	SEBRAE	0,60%	9,87
8	INCRA	0,20%	3,29
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	605,63

	GRUPO "B"		R$
9	FÉRIAS	11,11%	182,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	15,14
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,97
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,32
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	12,18
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	2,80
15	13º SALÁRIO	8,33%	137,09
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	353,34

	GRUPO "C"		R$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	92,65
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	83,77
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	10,20
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	186,63

	GRUPO "D"	%	R$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	51,51
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	51,51

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.197,10
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		2.842,83

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AJXÍLIO ALIMENTAÇÃO	655.10
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	184 80
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(49 37)
5	UNIFORMES	79 34
6	PLANO DE SAÚDE	100.00
7	PLANO ODONOLOGICO	16 00
8	SEGURO DE VIDA	19 80
9	EPI'S	21 24
10	FERRAMENTAS	44 37
	TOTAL DO MONTANTE II	1.071 28

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	176.14
2	LUCRO	5,50%	215.28
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	391,41

SUBTOTAL (I + II + III)	4.305,52

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	235,66
2	PIS	0,65%	30,64
3	COFINS	3,00%	141.39
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	407,69

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	4.713,17

Quantidades de postos:		3
Valor por Empregado:	R$	4.713,17
Valor Global Mês Item:	R$	14.139,50
Valor Global Anual Item:	R$	169.674,00

ANEXO I

RESUMO COM REPACTUAÇÃO 2023

VALOR TOTAL DAS PLANILHAS A PARTIR DE 01/03/2023			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	Nº total homens/mês	Valor homem/mês (R$)	Valor total mensal(R$)
Artífice pleno de manutenção predial C e D	8	6.523,46	52.187,72
Artífice pleno de manutenção predial A e B	2	6.523,46	13.046,93
Auxiliar de Artífice	3	4.713,17	14.139,50
Total de profissionais		13	
TOTAL GLOBAL MÊS			R$ 79.374,15

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2023

CATEGORIA - ARTÍFICE PLENO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SISTEMAS "A" E "B"

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice Pleno de Manutenção predial		
1	01 - SALÁRIO	R$	R$	2.531,42
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$	-
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R$	-
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$	-
5		0%	R$	-
6		0%	R$	-
7		0%	R$	-
8		0%	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$		2.531,42

II	Encargos Sociais. (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R$
1	INSS	20,00%	506,28
2	FGTS	8,00%	202,51
3	SAT	3,00%	75,94
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,29
5	SESC / SESI	1,50%	37,97
6	SENAC / SENAI	1,00%	25,31
7	SEBRAE	0,60%	15,19
8	INCRA	0,20%	5,06
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	931,56

	GRUPO "B"		R$
9	FÉRIAS	11,11%	281,24
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	23,29
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	3,04
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	2,03
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	18,73
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	4,30
15	13º SALÁRIO	8,33%	210,87
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	543,50

	GRUPO "C"		R$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	142,52
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	128,85
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	15,69
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	287,06

	GRUPO "D"	%	R$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	79,23
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	79,23

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.841,35
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		4.372,77

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	655,10
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	198,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(75,94)
5	UNIFORMES	82,80
6	PLANO DE SAÚDE	100,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	22,17
10	FERRAMENTAS	46,31
	TOTAL DO MONTANTE	1.064,23

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	244,67

CETURB ES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

	LUCRO	5,00%	299,04
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	543,70

SUBTOTAL (I + II + III)	5.980,70

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	327,35
2	PIS	0,65%	42,55
3	COFINS	3,00%	196,42
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	566,32

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	6.546,97

Quantidades de postos:		2
Valor por Empregado:	R$	6.546,97
Valor Global Mês Item:	R$	13.093,94
Valor Global Anual Item:	R$	157.127,30

CETURB ES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos do Estado do Espírito Santo

ANEXO I - ADITIVO 11

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2023

CATEGORIA - ARTÍFICE PLENO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SISTEMAS "C" E "D"

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO (Artífice pleno de manutenção predial		
1	01 - SALARIO	R$	R$ 2.531,42
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0%	R$ -
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$ -
5		0%	R$ -
6		0%	R$ -
7		0%	R$ -
8		0%	R$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$	2.531,42

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R$
1	INSS	20,00%	506,28
2	FGTS	8,00%	202,51
3	SAT	3,00%	75,94
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,29
5	SESC / SESI	1,50%	37,97
6	SENAC / SENAI	1,00%	25,31
7	SEBRAE	0,60%	15,19
8	INCRA	0,20%	5,06
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	931,56

	GRUPO "B"		R$
9	FÉRIAS	11,11%	281,24
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	23,29
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	3,04
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	2,03
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	18,73
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	4,30
15	13º SALÁRIO	8,33%	210,87
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	543,50

	GRUPO "C"		R$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	142,52
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	128,85
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	15,69
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	287,06

	GRUPO "D"	%	R$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	79,23
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	79,23

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.841,35
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		4.372,77

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	655,10
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	184,80
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(75,94)
5	UNIFORMES	82,80
6	PLANO DE SAUDE	100,00
7	PLANO ODONTOLOGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	22,17
10	FERRAMENTAS	46,31
	TOTAL DO MONTANTE II	1.051,03

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	244,07
2	LUCRO	5,50%	298,31
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	542,38

SUBTOTAL (I ÷ II ÷ III)	5.966,18

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	326,55
2	PIS	0,65%	42,45
3	COFINS	3,00%	195,93
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	564,94

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A ÷ B)	6.531,08

Quantidades de postos:		8
Valor por Empregado:	R$	6.531,08
Valor Global Mês Item:	R$	52.248,61
Valor Global Anual Item:	R$	626.983,33

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos do Estado do Espírito Santo

ANEXO I - ADITIVO 11

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2023

CATEGORIA - AUXILIAR DE ARTÍFICE

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	AUXILIAR DE ARTÍFICE		
1	01 - SALÁRIO	R$	R$	1.645,73
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$	-
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R$	-
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$	-
5		0%	R$	-
6		0%	R$	-
7		0%	R$	-
8		0%	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$		1.645,73

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R$
1	INSS	20,00%	329,15
2	FGTS	8,00%	131,66
3	SAT	3,00%	49,37
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	41,14
5	SESC / SESI	1,50%	24,69
6	SENAC / SENAI	1,00%	16,46
7	SEBRAE	0,60%	9,87
8	INCRA	0,20%	3,29
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	605,63

	GRUPO "B"		R$
9	FÉRIAS	11,11%	182,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	15,14
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,97
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,32
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	12,18
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	2,80
15	13º SALÁRIO	8,33%	137,09
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	353,34

	GRUPO "C"		R$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	92,65
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	83,77
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	10,20
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	186,63

	GRUPO "D"	%	R$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	51,51
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	51,51

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.197,18
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		2.842,83

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	[illegible]
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	655,10

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos e Rodoviários do Estado do Espírito Santo

3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	184,80
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(49,37)
5	UNIFORMES	82,80
6	PLANO DE SAÚDE	100,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	22,17
10	FERRAMENTAS	46,31
	TOTAL DO MONTANTE II	1.077,60

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	176,42
2	LUCRO	5,50%	215,62
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	392,04

SUBTOTAL (I + II + III)	4.312,48

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	236,04
2	PIS	0,65%	30,69
3	COFINS	3,00%	141,62
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	408,35

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	4.720,78

Quantidades de postos:		3
Valor por Empregado:	R$	4.720,78
Valor Global Mês Item:	R$	14.162,34
Valor Global Anual Item:	R$	169.948,03

ANEXO II

RESUMO COM REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2023

VALOR TOTAL DAS PLANILHAS A PARTIR DE 01/05/2023			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	Nº total homens/mês	Valor homem/mês (R$)	Valor total mensal(R$)
Artifice pleno de manutenção predial C e D	8	6.546,97	52.375,77
Artifice pleno de manutenção predial A e B	2	6.531,08	13.062,15
Auxiliar de Artifice	3	4.720,78	14.162,34
Total de profissionais		13	
TOTAL GLOBAL MÊS			R$ 79.600,26

Diferenças Devidas

Mês	Valor pago	Valor devido	Diferença
mar/23	R$ 73.101,03	R$ 77.417,11	R$ 4.316,08
abr/23	R$ 71.464,33	R$ 72.850,69	R$ 1.386,36
mai/23	R$ 70.827,30	R$ 78.072,63	R$ 7.245,33
jun/23	R$ 67.348,93	R$ 73.053,29	R$ 5.704,36
TOTAL			R$ 18.652,14

Valor Contratual Mensal	R$ 79.374,15	Com recomposição
	R$ 79.600,26	Com recomposição e Reajuste

Descontos

1 OFICIAL POR 02 MESES - Abril e Junho/2023			
Valor Artífice / Poliv. Mensal			
Inicial		R$ 6.157,09	-
Com recomposição		R$ 6.523,46	abr/23
Com recomposição e Reajuste		R$ 6.546,97	jun/23
09 dias março	R$ 1.847,13	R$ 1.957,04	
07 dias maio	R$ 1.436,65	R$ 1.527,63	

Contratado: CARLOS HENRIQUE GABRIEL MAGNAGO
NF: 4444205

Contratado: DANILO GOMES DE OLIVEIRA
NF: 3461378

Contratado: FABRÍCIO SILVA CAMARGO
NF: 4489632

Contratado: GERALDINO DE SOUZA
NF: 3365166

Contratado: MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA
NF: 640004

Contratado: RENZO NUNES DE FREITAS
NF: 4668499

Contratado: RODRIGO FURTADO WOTZASEK
NF: 3547051

Contratado: ROGÉRIO LEONE EVANGELISTA
NF: 4668189

Contratado: VICTOR ABRAÃO FREITAS
NF: 3316360

Contratado: VICTOR BRAZ RIBEIRO DA SILVA
NF: 40668073

Contratado: WALESKA PEREIRA CARNEIRO
NF: 3762203

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-presidente do DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1131984

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2019

Contrato nº: 09/2019.
Contratante: CETURB/ES.
Processo CETURB/ES nº: 2542/18.
Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 17/2018.
Contratada: JRE Comércio e Engenharia Eireli ME.
CNPJ: 02.429.119/0001-00.
Da repactuação e do reajuste: A partir de 01/03/2023 ficam recompostos os valores mensais em razão da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023. A partir de 01/05/2023 ficam reajustados os valores mensais com base no índice de 4,3610% (quatro vírgula três seis um zero por cento), apurado pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de abril/22 a março/2023. As readequações das planilhas estão previstas na Cláusula Quarta do referido contrato, conforme valores apresentados no Anexo I a este aditivo.
Do valor mensal: R$79.600,26 a partir de 01/05/2023.
Fonte: Recursos Próprios.

MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1132163

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 039-S, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, na Lei Complementar nº 46, 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação da SEAMA, de acordo com a Portaria 015-R, de 03 de outubro de 2019.

Coordenador:
Erick Rodrigues da Silva - Nº Funcional 4777646

Membros da Equipe:
Juliana dos Reis - Nº 3424421
Anderson Soares Ferrari - Nº funcional 2605937

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 033-S, de 03 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de julho de 2023.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1132269

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 025-S, de 20 de julho de 2023.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERAR, interrompidas, por necessidade de serviço, as férias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 do servidor **RODRIGO FERNANDES DE ARAUJO** nº funcional 2467666, a partir de 24/07/2023, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 20 de julho de 2023.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 1131892